



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540  
Fones: (83) 3218-5601-3218.5595  
CNPJ: 08.329.849.0001-15



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 4054

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM**, em sua 679<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 04 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2017-006574/TEC/AIMU 5940 - YELLY RENATA PEREIRA SANTOS - Auto de Infração nº 014206 - Rua Agenor Leite Pereira, 163 – Centro - Lagoa Seca/PB. DELIBERA:**

**Art. 1<sup>a</sup>. O Plenário aprovou, por maioria, a proposta de manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a devida correção monetária, podendo o pagamento ser dividido de acordo com a legislação vigente.**

**Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Joanna Regis Nóbrega**  
*Secretaria Executiva do COPAM*

**Annibal Peixoto Neto**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**PUBLICADO EM 14.11.2019**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**SEGUE**  
*o trabalho*